



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios**

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Projeto de Lei do Executivo nº 053/2022**

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal de iniciativa do Poder Executivo número 053/2022, que "RECLASSIFICA O PADRÃO DE VENCIMENTOS E ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Inicialmente, convém referir que o art. 131, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

O Prefeito Municipal tem competência para a iniciativa do mesmo, eis que a matéria é de competência do Poder Executivo Municipal.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei, apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei, CONSIDERANDO AINDA QUE FOI JUNTADO AO MESMO O RESPECTIVO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL.

Assim, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à submissão do presente Projeto de Lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS ÍNDIOS (RS), 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Edson Pompeu da Silva  
OAB/RS 32.162-B e SC 43.221-A  
Advogado

20/03

RIO DOS ÍNDIOS - RS

1992

☎ 54 3614-2304

✉ camarariosindios@gmail.com

🌐 www.camarariosindios.rs.gov.br

📍 Rua Vitério Bringhenti, 143 - Centro - CEP: 99610-000 - Rio dos Índios/RS